

Ronaldo Junqueira

64

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS



LEI Nº 1.924 /

CONCEDE VERBA PARA MANUTENÇÃO DE ALUNOS  
POBRES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a matricular alunos pobres nos cursos: Ginásial, Colegial, Normal, Química, Técnico Comercial e Superior, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), no exercício de 1.972.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.972, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0. - Despesas Correntes

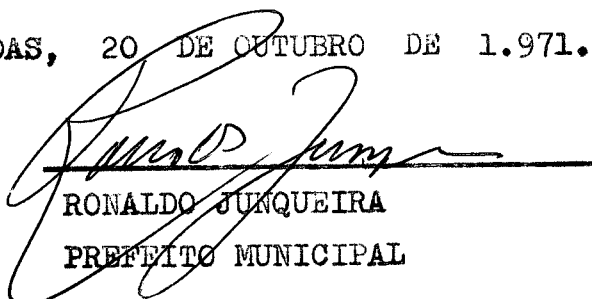
3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.1.0. - Subvenções Sociais

62 - Bolsas de Estudo.....Cr\$ 150.000,00-

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1.971.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*!#!\*!

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 1882 DE 26/10/1.971.